



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
**Gabinete do Prefeito - GAP**

Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2023.

**OF/GAP-PMI/Nº. 029/2023.**

Ao Exmº. Sr.

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Encaminha-se à V. Exa. o Projeto de Lei (anexo) cuja ementa versa *in verbis*:

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS MEDIANTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.”***

Deste modo, espera-se que o sobredito projeto seja recebido nos ritos que lhe são próprios, em obediência aos mandamentos da Lei Orgânica do Município de Itapemirim e legislações correlatas afetas ao Processo Legislativo.

Sem mais para o momento, reitera-se manifesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
**Gabinete do Prefeito - GAP**

**MENSAGEM Nº 273, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,

Ínclitos vereadores componentes da atual legislatura municipal,

Nos termos do parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, combinado com o artigo 61, III e o artigo 36, inciso II, alínea “a” da mesma Lei, em consonância com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, encaminha-se para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que: ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS MEDIANTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.”***

A presente subvenção social constitui a formalização do repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) à Associação Pestalozzi de Itapemirim, formalizada no Processo SEI nº 71000056096202222, realizado pela então Deputada Federal, Sra. Norma Ayub Alves, a qual destina para custeio das atividades descritas no Plano de Trabalho juntado aos autos do Processo Administrativo de nº 8728/2022, cuja cópia acompanha o presente.

Insta frisar que o valor fora depositado na conta de Subvenção Social, mediante transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e sua utilização, na

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
**Gabinete do Prefeito - GAP**

forma da legislação em vigor, demanda a presente autorização legislativa para que seja levada a efeito, especialmente em relação ao estabelecimento dos termos de prestação de contas, atualizados em relação ao Projeto de Lei em questão, conforme proposições deliberativas formuladas, por meio de Emendas, pelos próprios Edis em processos similares anteriormente tramitantes nessa Câmara Municipal.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submete-se o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando-se que o mesmo alcance acolhida favorável, conforme todo o teor discorrido, para o bem do povo e atingimento dos deveres constitucionalmente dispostos.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS MEDIANTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica O Poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, para a Associação Pestalozzi de Itapemirim, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 36.403.293/0001-03, com sede na Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123, Centro, Itapemirim-ES, mediante a celebração de instrumento legal apropriado, nos seguintes termos:

I. Repasse de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a título de repasse oriundo da Emenda Parlamentar 202281000306, Processo SEI nº 71000056096202222, destinado

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
**Gabinete do Prefeito - GAP**

ao custeio das atividades narradas no Plano de Trabalho da Associação apresentado nos autos do Processo Administrativo 8.728/2022, para o ano de 2023.

**Art. 2º.** A Entidade destinatária dos recursos deverá prestar contas mensalmente ao Poder Executivo e trimestralmente ao Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Quando ocorrer a utilização do valor global dos recursos descritos no inciso “I”, do Art. 1º, a Entidade destinatária deverá proceder a prestação de contas integral, relativamente a todo o período/valor, aos Poderes descritos no *caput* deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da derradeira utilização dos recursos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2023.

Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## Associação Pestalozzi de Itapemirim

Escola Especial "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03

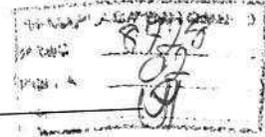
Insc. Estadual: Isento

Rua Cel Marcondes de Souza, nº 123 – Centro

CEP: 29.330-000

Itapemirim

Espírito Santo.



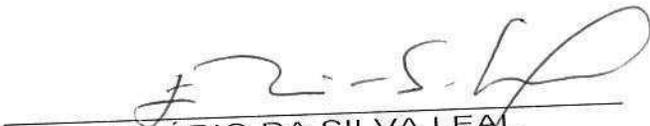
Itapemirim, 22 de Novembro de 2022.

Da: Associação Pestalozzi de Itapemirim

A: SENHORA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA – MARIA HELENA SPINELLI ESCOVEDO

Encaminhamos em anexo Plano de Trabalho, referente ao  
PROCESSO SEI Nº 71000056096202222 da Emeda  
Parlamentar Nº 202281000306, no valor de R\$  
100.000,00 (cem mil reais), sendo o repasse do respectivo  
fundo de assistência social para conta específica da  
Associação Pestalozzi de Itapemirim que deverá realizar a  
transferência integral em 90 dias.

Atenciosamente

  
ELIÁRIO DA SILVA LEAL  
Presidente da Associação Pestalozzi de Itapemirim/ES





# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

## CAEE "Futuro Feliz"

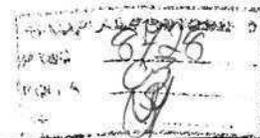
CNPJ: 36.403.293/0001-03

Insc. Estadual: Isento

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº. 123 – Centro.

CEP: 29.330-000 Itapemirim

– Espírito Santo



## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>	Associação Pestalozzi de Itapemirim				<b>CNPJ</b>	36.403.293/0001-03	
<b>Endereço:</b>	Rua Cel. Marcondes de Souza, nº123, Centro, Itapemirim – ES				<b>TEL</b>	(28) 3529-5012	
<b>Cidade</b>	Itapemirim	<b>UF</b>	ES	<b>CEP</b>	29.330-000		
<b>Conta Corrente</b>		<b>Ag.</b>	<b>Nº. C/C</b>		<b>Praça Pagam.</b>	Itapemirim	
<b>Nome do Responsável</b>	Eliário da Silva Leal			<b>CPF</b>	776.095.147-72		
<b>CI/Órgão Exp.</b>	613.060			<b>Cargo</b>	Presidente		
<b>Endereço</b>	Rua Manoel Dias, 115.			<b>CEP</b>	29.330-000		

### 2 – OUTROS PARTICIPES

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>	Prefeitura Municipal de Itapemirim				<b>CNPJ</b>	27.174.168/0001-70	
<b>Endereço:</b>	Praça Domingos José Martins, SN, Centro, Itapemirim – ES				<b>TEL</b>	(28) 3529-6416	
<b>Cidade</b>	Itapemirim	<b>UF</b>	ES	<b>CEP</b>	29.330-000		
<b>Endereço</b>	Rua Cel. Marcondes de Souza, 278, Centro, Itapemirim - ES			<b>CEP</b>	29.330-000		





**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**  
**CAEE "Futuro Feliz"**

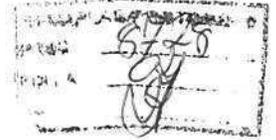
CNPJ: 36.403.293/0001-03

Insc. Estadual: Isento

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº. 123 – Centro.

CEP: 29.330-000 Itapemirim

Espírito Santo



3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início/Mês/ano	Término/Mês/ano
	02/23	12/23

**Subvenção Social a Associação Pestalozzi de Itapemirim**

**Identificação do Objeto:**  
Repasse de recurso financeiro da Prefeitura Municipal de Itapemirim para a Associação Pestalozzi de Itapemirim

**Justificativa da Proposição:**  
A Associação Pestalozzi de Itapemirim, fundada em sete de janeiro de 1992, com sede na Rua: Cel. Marcondes de Souza, nº. 123, Centro, Itapemirim/ ES, é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos que tem por finalidade, a assistência, o tratamento e a educação de crianças e adolescentes portadores de necessidades educacionais especiais e que necessitam de assistência. A Pestalozzi de Itapemirim, além de outras atividades, tem por finalidade todas as atividades relacionadas com o ensino geral, destinada a oferecer oportunidade de instrução a todos.





**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**  
**CAEE "Futuro Feliz"**

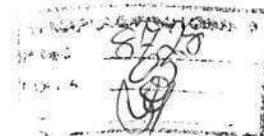
CNPJ: 36.403.293/0001-03

Insc. Estadual: Isento

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº. 123 – Centro.

CEP: 29.330-000 Itapemirim

Espírito Santo



Plano de Trabalho

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL (meta, etapa ou fase).

Meta	Especificação	Valor mensal		Valor Bruto
01	Orientador Social (03)	2.000,00		R\$66.000,00
02	Gasolina	550,00		R\$ 5.500,00
03	Lanche	550,00		R\$5.500,00
04	Uniforme			5.000,00
05	<b>Material de Oficina:</b> Tesouras, réguas, cortador de papel, alicates para bijuterias. Tecidos, colas, pedrarias, telas, tintas, pinceis, MDF, solvente sisal, verniz, papel para decoupage, EVA, etc.			RS 18.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>RS 100.000,00</b>





**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**  
**CAEE "Futuro Feliz"**

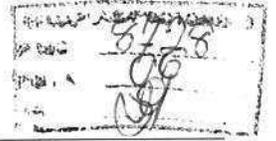
CNPJ: 36.403.293/ 0001-03

Insc. Estadual: Isento

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº. 123 – Centro.

CEP: 29.330-000 Itapemirim

– Espírito Santo



**5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**CONCEDENTE**

META	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai.	Jun.
		R\$100.000,00				
META	Julh.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.

**6-APROVAÇÃO PELO PROPONENTE**

Aprovo o presente Plano de Trabalho

.....  
LOCAL E DATA

.....  
PROponente



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spfonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



07/11/2022  
07  
07

GUIA DE REMESSA

Processo, REQUERIMENTO Nº 008728/2022 - Externo

Entrada: 23/11/2022

09:47:19

Requerente: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CPF/CNPJ: 36403293000103

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Destinatário: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Despacho

1 SEMASCE

1. Para análise preliminar do pleito, visto que a matéria detém competência orçamentária desta Secretaria.
2. Neste modo, informa-se que para o atendimento do presente, far-se-á subvenção social, após autorização legislativa, desde que haja indicação de disponibilidade orçamentária-financeira.
3. Em 11/01/2023, às 10h30m.

  
Pablo do Nascimento Pereira  
Assessor Técnico Jurídico  
OAB/ES: 18.358

Em tempo, a SIGET / DECRETOS

1. Para formalização dos atos de fls 10-11.
2. Após, remetem-se os autos à SEFIV para indicação de previsão do objeto na legislação orçamentária, a fim de que se possa levar ao efeito o presente demanda, realizando-se a respectiva somatória caso não haja previsão.
3. Em 11/01/2023, às 10h51m.

  
Pablo do Nascimento Pereira  
Assessor Técnico Jurídico  
OAB/ES: 18.358





## Prefeitura Municipal de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Itapemirim, 09 de janeiro de 2023.  
Processo 8728/2022

A  
AEG

Visto os autos, trata-se da Requerimento Externo de plano de trabalho, referente ao Processo SEI Nº 71000056096202222 da Emenda Parlamentar Nº 202281000306, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), constante nas fls. 02; O plano de trabalho às 03/06, ratificado às fls. 12, demonstrando a necessidade da entidade em receber a emenda parlamentar; Ofício recebido do Ministério da Cidadania, constante nas fls. 13, emitido no site: [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br); Dados da unidade beneficiária ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM às fls. 15;

**CONSIDERANDO** todos os documentos juntados pela Pestalozzi, constante nas fls. 16/57, inclusive o estatuto social vigente.

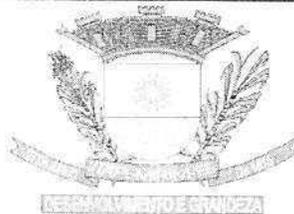
**CONSIDERANDO** o espelho da programação sob nº 320280120220002, descrevendo o valor da referida emenda parlamentar de R\$100.000,00, com dados bancários e data da ordem bancária no dia 30/09/2022 às fls. 14/15.

Pois bem,

Destarte, junta-se neste ato a minuta de decreto do termo de colaboração às fls. 10 e minuta do decreto com a nomeação da comissão permanente fls. 11, para monitoramento e avaliação do referido termo.

Sem mais delongas, a SEMASCI conforme elencado o espelho da programação, demonstrando que o valor descrito na emenda parlamentar foi programado para ser creditada na conta corrente nº 005185, agência 001, no Banco do Brasil, no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com CNPJ nº 14.503.948/0001-74.





## Prefeitura Municipal de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Neste diapasão, cumprindo todos os preceitos legal pertinentes a transferência do referido recurso através de emenda parlamentar, para Associação Pestalozzi de Itapemirim, segue os autos para conhecimento, análise e deliberação do chefe do executivo, no que couber.

Após cumpridas diligências necessárias, remeta-se os autos para SEFIN, para manifestação, em ato contínuo, enviar o projeto de lei, para Câmara Municipal de Itapemirim, para procedimentos de praxe pertinentes.

Sem mais para o momento reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Maria Helena Spinelli Pereira Escovedo*  
**Maria Helena Spinelli Pereira Escovedo**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

*Maria Helena Spinelli P. Escovedo*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Matricula: 210144-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

DECRETO N° XX , DE 09 JANEIRO DE 2023

NOMEIA GESTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso VI do art. 2º, art. 61 e art. 62, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor *Maria Helena Spinelli Pereira Escovedo* - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - como Gestora do Termo de Colaboração n° 001/2023, firmado pelo Município de Itapemirim e a Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 09 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito Municipal de Itapemirim

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

DECRETO Nº XX, DE 09 JANEIRO DE 2023

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2023, parceria firmada entre o Município de Itapemirim e a Associação Pestalozzi de Itapemirim, os seguintes servidores:

- I - Daniela Botti Possas;
- II - Lilian Wandermurem Cintra Ventura; e
- III - Raiane Dos Santos Freitas

Art. 2º O mandato da Comissão será até 31 de dezembro de 2023, prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim, ES, 09 de janeiro de 2023.





# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03

Utilidade Pública Federal Publicada no Diário Oficial da União 22 de Março de 1996

Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 4.949

Utilidade Pública Municipal Nº 1.201

OFICIO 02/2023

Itapemirim, 09 de Janeiro de 2023.

Da: Associação Pestalozzi de Itapemirim

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Maria Helena Spineli Escovedo

Venho por meio deste informar que o Plano de Trabalho são 03 (três) **EDUCAORES SOCIAIS**, sendo o valor a receber mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 03 (três) perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em 11 meses, totalizando o valor de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Aproveito o ensejo para externar nosso sincero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.

Léa Sales  
Diretora



13  
B. J.

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**  
**COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**  
 SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, - Brasília/DF - CEP 70610-051  
[www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br)

**OFÍCIO Nº 4983/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-SIGTV**

À Secretaria de Desenvolvimento Social

**Assunto: Solicitação de Esclarecimento. Programação SIGTV nº 320280120220002.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.056096/2022-22.

Senhor(a) Secretário(a),

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, reportamo-nos aos recursos repassados ao Fundo Municipal de Itapemirim/ES, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Emenda de Relator nº 202281000306, operacionalizados via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, para informar o que segue.
2. A programação em epígrafe, alocada na GND 3 (custeio), foi repassada ao Fundo Municipal para ser descentralizada à entidade beneficiária Associação Pestalozzi de Itapemirim no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do valor em conta específica, conforme previsão disposta na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que revogou a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018.
3. Assim, no intuito de verificar a correta utilização dos recursos, solicitamos que o Ente encaminhe os documentos necessários que comprovem a descentralização dos recursos à entidade no prazo legalmente previsto, ou apresente as justificativas que fundamentem o atraso, bem como as providências adotadas para evitar prejuízo à execução das programações, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data deste Ofício.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários por meio do canal de atendimento institucional do Ministério da Cidadania, que poderá ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/ouvidoria/atendimentofnas/solicitacao>.





14  
B.5

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 320280120220002**

**1. Origem do Recurso:**

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

**2. Ente Federado Indicado:**

UF	Esfera	Município
ES	MUNICIPAL	ITAPEMIRIM
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 14.503.948/0001-74

**3. Dados da Programação:**

Ano	Número	Funcional Programática
2022	320280120220002	082445031219G0001
GND 3: R\$ 100.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 100.000,00

Situação: Programação Aprovada pelo FNAS

Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022

Número Processo SEI: 71000056096202222



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

*[Assinatura]*  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Brasília, 14 de maio de 2022





# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03

Utilidade Pública Federal Publicada no Diário Oficial da União 22 de Março de 1996

Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 4.949

Utilidade Pública Municipal Nº 1.201

## RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

<b>Data da eleição:</b>	<b>05/06/2020</b>
<b>Data da posse:</b>	<b>05/06/2020</b>
<b>Duração do mandato:</b>	<b>De 08/06/2020 até 07/06/2023</b>

Nome <b>Eliário da Silva Leal</b>			Nº CPF <b>776.095.147-72</b>		
Nº RG <b>613.060</b>	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Presidente</b>	Função <b>Exercer Poder de Representar a Associação</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) <b>Rua Manoel Dias, Nº115</b>					
Bairro <b>Vila do Itapemirim - Centro</b>		Cidade <b>Itapemirim</b>		CEP <b>293330-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 3529-5012</b>		Telefone 2 <b>(28) 99918-0473</b>		Telefone 3 <b>( )</b>	

Nome <b>José Tadeu Fiorillo</b>			Nº CPF <b>450.560.137-49</b>		
Nº RG <b>216.820</b>	Órgão Expedidor <b>SSP-ES</b>	Cargo <b>Primeiro Vice Presidente</b>	Função <b>Responde pela Associação na ausência do Presidente.</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) <b>Avenida Cristiano Dias Lopes, Nº180</b>					
Bairro <b>Vila do Itapemirim - Centro</b>		Cidade <b>Itapemirim</b>		CEP <b>29330.000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 3529-6091</b>		Telefone 2 <b>(28) 3532-9284</b>		Telefone 3 <b>(28) 99932-3539</b>	

Nome <b>Altair da Silva Moté</b>			Nº CPF <b>027.713.917-16</b>		
Nº RG <b>1.221.987</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC-ES</b>	Cargo <b>Segundo Vice Presidente</b>	Função <b>Responde pelo Vice Presidente</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) <b>Rio Muqui- Área Rural</b>					
Bairro <b>Zona Rural</b>		Cidade <b>Itapemirim</b>		CEP <b>29330.000</b>	
Telefone 1		Telefone 2 <b>(28) 99251-3807</b>		Telefone 3 <b>( )</b>	



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03

Utilidade Pública Federal Publicada no Diário Oficial da União 22 de Março de 1996

Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 4.949

Utilidade Pública Municipal Nº 1.201

Nome <b>Valmir Alves de Souza</b>			Nº CPF <b>576.529.107-49</b>
Nº RG <b>053632683</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC-ES</b>	Cargo <b>Terceiro Vice Presidente</b>	Função <b>Responder pelo segundo vice Presidente</b>
Rua Sorocaba			
Bairro <b>Jardim paulista</b>		Cidade <b>Itapemirim</b>	CEP <b>29330.000</b>
Telefone 1 ( )		Telefone 2 <b>(28)99885-7182</b>	Telefone 3 ( )

Nome <b>Tairone Porto Brasil</b>			Nº CPF <b>002.820.637-14</b>
Nº RG <b>964.489</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC-ES</b>	Cargo <b>Primeiro Secretario</b>	Função <b>Responsável pela Administração</b>
Rua Cel Marcondes de Souza, N°123			
Bairro <b>Vila do Itapemirim - Centro</b>		Cidade <b>Itapemirim</b>	CEP <b>29330.000</b>
Telefone 1 ( )		Telefone 2 <b>(28) 99924-5518</b>	Telefone 3 ( )

Nome <b>Glaucileia Qualhano Furtado</b>			Nº CPF <b>343.504.317-15</b>
Nº RG <b>227.514</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC-ES</b>	Cargo <b>Segunda Secretaria</b>	Função <b>Auxilio o Secretario de Administração</b>
Rua Olimpio Bianchi, N°140			
Bairro <b>Itaipava</b>		Cidade <b>Itapemirim</b>	CEP <b>29330.000</b>
Telefone 1 ( )		Telefone 2 <b>(28) 99912-0026</b>	Telefone 3 ( )

Nome <b>Patricia Moreno Ramos</b>			Nº CPF <b>007.851.657-97</b>
Nº RG <b>2.148.033</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC-ES</b>	Cargo <b>Primeira Tesoureira</b>	Função <b>Responsável pelo Financeiro</b>
Rua Candinha II, N°32			
Bairro <b>Barra de Itapemirim</b>		Cidade <b>Marataizes</b>	CEP <b>29345.000</b>
Telefone 1 <b>(28) 99952-1613</b>		Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome <b>Daniela Santos de Oliveira</b>			Nº CPF <b>090.170.927-18</b>
Nº RG <b>12709926-5</b>	Órgão Expedidor <b>IIFP</b>	Cargo <b>Segunda Tesoureira</b>	Função <b>Auxiliar do Financeiro</b>
Rua Cel Marcondes de Souza, N°115			
Bairro <b>Vila do Itapemirim - Centro</b>		Cidade <b>Itapemirim</b>	CEP <b>29330.000</b>
Telefone 1 ( )		Telefone 2 <b>(28) 99969-2076</b>	Telefone 3 ( )



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03

Utilidade Pública Federal Publicada no Diário Oficial da União 22 de Março de 1996

Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 4.949

Utilidade Pública Municipal Nº 1.201

Itapemirim (ES) 05 de Janeiro de 2023.

Eliário da Silva Leal  
Presidente



19  
B.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPTC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR  
Glauceira Qualhano Furtado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 227.514 -ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 28.06.2001

NOME GLAUCILETA QUALHANDO FURTADO

FILIAÇÃO MANDEL FURTADO DA SILVA E DAGMAR QUALHANDO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 19.10.1953

NATURALIDADE GUACUI - ES

DOC. ORIGEM CAS AV 01 2598 FL 68 LV B/09 H.V. SARLO

VITORIA - ES - 16.12.1994

CPF 343.204.317-15

*Henriro Cerqueira da Silva*  
ASSINATURA DO DIRETOR

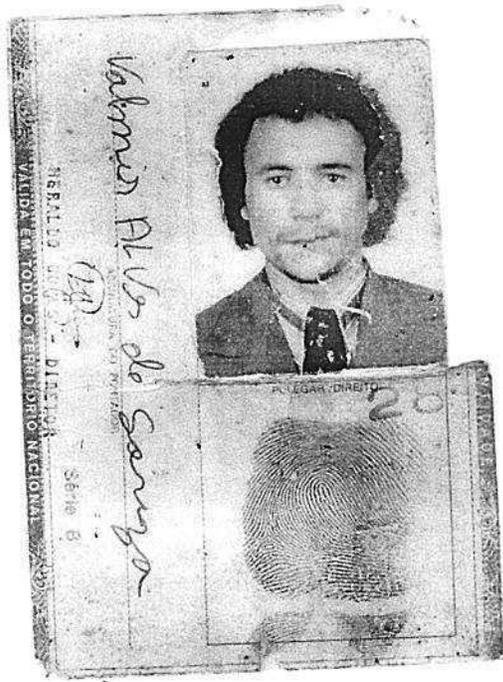
LEI Nº 7.116 DE 29/08/85



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticada> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assessoria Administrativa - Itapemirim

20



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL		05363768-3	
VALMIR ALVES DE SOUZA		ESPIRITO SANTO	
JUSTINO ALVES DE SOUZA		BRASILEIRA	
MARIA ALVES CORDEIRO		30/12/1959	
		23/08/1979	
		28	



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

*Handwritten signature and stamp:*  
 Valmir Alves de Souza  
 105 108-3

REGISTRO GERAL Nº 1.221.937-ES  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 DATA DE EXPIRAÇÃO 22.04.1992  
 NOME ALTAIR DA SILVA MOTE  
 ENDEREÇO RUA DE CARLOS DE CARVALHO Nº 100 - FLORESTA - ITAPEMIRIM - SC  
 DATA DE NASCIMENTO 29.11.1973  
 ASSINATURA DO DIRETOR

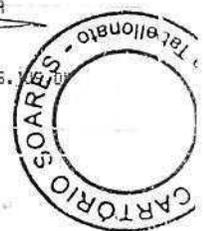
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição  
**027.713.917-16**  
 Nome  
**ALTAIR DA SILVA MOTE**  
 Nascimento  
 29/11/1973

21  
 87

**CARTÓRIO SOARES - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITAPEMIRIM** Teofilo Soares da Silva  
 Praça Domingos José Martins, 72 - Centro - Itapemirim - SC - CEP: 29.330-000 - Tel: (28) 3529-4123 / 3529-5409 - cartoriosoaresh@yahoo.com.br

**AUTENTICADO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Itapemirim -ES, 28 de abril de 2014-13:19:58. Usuário: TMLIA

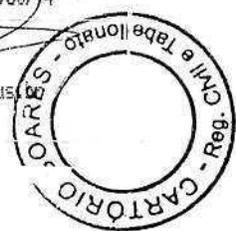
Fabiano Pires Soares-Escritor Substituto  
 Selo: 022293.HSZ1403.01947, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
 Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,74



**CARTÓRIO SOARES - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITAPEMIRIM** Teofilo Soares da Silva  
 Praça Domingos José Martins, 72 - Centro - Itapemirim - SC - CEP: 29.330-000 - Tel: (28) 3529-4123 / 3529-5409 - cartoriosoaresh@yahoo.com.br

**AUTENTICADO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Itapemirim -ES, 28 de abril de 2014-13:19:58. Usuário: TMLIA

Fabiano Pires Soares-Escritor Substituto  
 Selo: 022293.HSZ1403.01945, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
 Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL  
 SP/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
  
 Altair da Silva Mote  
 REGISTRO DE IDENTIDADE

**CARTÓRIO SOARES - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITAPEMIRIM** Teofilo Soares da Silva  
 Praça Domingos José Martins, 72 - Centro - Itapemirim - SC - CEP: 29.330-000 - Tel: (28) 3529-4123 / 3529-5409 - cartoriosoaresh@yahoo.com.br

**AUTENTICADO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Itapemirim -ES, 28 de abril de 2014-13:19:58. Usuário: TMLIA

Fabiano Pires Soares-Escritor Substituto  
 Selo: 022293.HSZ1403.01946, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
 Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,74

Luiz Henrique da Silva Ventura  
 Tabelião Administrativo Itapemirim  
 Matrícula 105.108-1



22  
87

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 2009/73



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

NOME		JOSE TADEU FIORILLO	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	2929	09/03/1983
VIA	DATA DE NASCIMENTO	1	02/09/1953

  
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAL: JOSE FIORILLO

FILIAL: ELVIRA LINHALIS FIORILLO

NATURALIDADE: COLATINA-ES

RG: 216820/SSP-ES

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
11/09/1974	5441591457	0066	022

CPF: 45056013749 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: VITORIA-ES, 25/10/2010

  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CARTÓRIO SOARES - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITAPEMIRIM** Tábila Soares da Silva  
Praça Domingos José Martins, 72 - Centro - Itapemirim - ES - (CP: 29.330-000 - Tel.: (28) 3329.4122 / 3329.5409 - cartorio2soares@yahoo.com.br) Titular

**AUTENTICAÇÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Itapemirim -ES, 24 de fevereiro de 2014-11:04:41. Usuário.: TÂNIA

Tânia Cristina Velasco Machado-Tabelli-Substituta  
Selo: 022293.JQY1401.02427, Consulte autenticidade em [www.tjces.org.br](http://www.tjces.org.br)  
Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,74



EM PRONTO

*Handwritten signature and stamp*



23

ITAPEMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.03.2010

964.489 - ES

TAIRONE PORTO BRAZIL

SEBASTIAO BRAZIL DE SALES E CELITA PORTO BRAZIL

ITAPEMIRIM/ES

CERT. NASC. 1.401 FL 82 V LVA 39 T S DA SILVA

ITAPEMIRIM - ES - 16.01.1997

002.820.637-14

03.02.1971

1047

LEIN 7116 DE 23/08/83



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticacao> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

*Luiz Vandermeulen Costa Viana*  
 Diretor Administrativo Itapemirim  
 Rua da Constituição, 105 - 108-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1423662121



NOME  
**PATRICIA MORENO RAMOS**

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**2148033 BPTC ES**

CPF  
**007.851.657-97** DATA NASCIMENTO  
**27/08/1969**

FILIAÇÃO  
**AMPHILOQUIO MORENO NETO  
SONIA MARIA RETORE MORENO**

PERMISSÃO  ACC  CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**05527534166** VALIDADE  
**30/05/2022** 1ª HABILITAÇÃO  
**15/07/1988**

OBSERVAÇÕES  
**A**

*Patricia Moreno Ramos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**VITORIA, ES** DATA EMISSÃO  
**06/06/2017**

*Romão Scheibe Neto*  
Diretor Geral - Detran ES  
ASSINATURA DO EMISSOR

**15615481067  
88347502474**

**ESPIRITO SANTO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1423662121

Scanned by TapScanner



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

*Lilian Wanderley da Veituro*  
Agente Administrativo (apostilado)  
Matrícula 105.106-1



26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1760208057

NOME: **ELIARIO DA SILVA LEAL**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **613060 SSP ES**

CPF: **776.095.147-72** DATA NASCIMENTO: **28/01/1961**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO GOMES LEAL**  
**GINA FRANCISCA LEAL**

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **02754654191** VALIDADE: **06/03/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **17/04/2000**



OBSERVAÇÕES

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1760208057

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **13/03/2019**

*[Signature]*  
 Givaldo Vieira da Silva  
 Diretor Geral - Detran ES  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**ESPIRITO SANTO**

*[Signature]*  
 Lilian Wandermurem Brito Ventura  
 Agente Administrativo - Detran ES  
 Matrícula 105 108-1



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, Eliário da Silva Leal, brasileiro, portador da CI Nº 613.060 e CPF Nº 776.095.147-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Dias- nº 115 - Bairro Centro - Município de Itapemirim/ES, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação Pestalozzi de Itapemirim com Sede à Rua Cel. Marcondes de Souza, Nº 123 - Bairro Centro - Município Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ nº 36.403.293/0001-03, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS					
Nº	Nome do profissional	Formação	Cargo	Carga Horária	Tipo de Vínculo
01	Franciele Almeida da Silva	Ensino médio completo	Auxiliar Administrativa	40h	Convênio PMI
02	Léa Sales	Ensino Superior completo	Diretora	40h	Convênio PMI
03	Mauricea Alves Siqueira Benevides	Ensino médio completo	cozinheira	40h	Convênio PMI
04	Jhones Brumana Marvila	Ensino superior completo	contador	40h	Convênio PMI
05	Léia Alves da Costa Pereira	Ensino Superior Completo	ASCEI	40h	SEME
06	Santana das Fontes de Abrantes	Ensino Superior Completo	Pedagoga	25h	SEME
07	Luiz Gustavo Lopes do Nascimento	Ensino médio completo	Motorista	40h	SEME



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

### CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitaipemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitaipemirim@gmail.com)

28  
87

08	Joelson Ribeiro Rosa	Ensino Superior Completo	Professor	25H	SEME
09	Sara Damacena Costa de Almeida	Ensino Superior Completo	Professor	20H	SEME
10	Tayane Souza Freitas	Ensino Superior Completo	Professor	20H	SEME

### 2 INSTALAÇÕES FÍSICAS

A instituição possui um terreno com área total de 202,88m<sup>2</sup>, sendo 340,72m<sup>2</sup> de área construída conforme especificação abaixo:

Nº	Quantidade	Descrição da instalação/ambiente
01	01	Sala de espera
02	04	Sala de AEE
03	01	Secretaria
04	01	Laboratório de informática
05	01	Pátio
06	01	Quadra Poliesportiva coberta
07	02	Rampas
08	01	Refeitório
09	01	Almoxarifado
10	01	Brinquedoteca
11	02	Cozinhas
12	03	Sanitário masculino
13	03	Sanitário feminino
14	02	Vestuário
15	01	Garagem
16	01	Hall de Higienização
17	01	Hall de Filtro de Água
18	01	Auditório



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

### CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

<b>Espaços específicos</b>	<b>03</b>	Salas para Atendimento Especializado: Psicologia, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Serviço Social.
----------------------------	-----------	--

### 3 EQUIPAMENTOS

Nº	Quantidade	Descrição dos equipamentos
01	05	Ventiladores de teto
02	01	Tv 43
03	01	Tv 50
04	03	Ar condicionado
05	01	Maquina de costura
06	05	Bebedouros
07	02	Quadros branco
08	09	Ventiladores
09	04	Rádios pequenos
10	06	Computadores
11	01	Microondas
12	03	Freezer
13	02	Refrigeradores
14	02	Fogões
15	01	Espremedor de Frutas
16	01	Máquina de Lavar
17	01	Esteira
18	01	Telefone
19	01	Caixa de Som
20	01	Tv 32
21	01	frigobar
22	01	Microfona



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

30

23	03	Armários
----	----	----------

4 MOBILIÁRIOS		
Nº	Quantidade	Descrição dos mobiliários
01	01	Mesa em L cinza granito ocre
02	02	Armários de Madeira três Portas
03	01	Armário Vertical de madeira quatro gavetas
04	01	Armário com tampa de granito cinza ocre três gavetas
05	01	Mesa redonda de madeira
06	06	Cadeiras giratórias azuis estofadas
07	20	Cadeiras com estofado azul com pés de ferro
08	01	Cadeira ortopédica cor azul
09	01	Maca de madeira 2 metros
10	01	Tatame suspenso de madeira
11	01	Armário duas portas de Aço
12	01	Estante de aço quatro compartimento
13	01	Armário de duas portas de compensado
14	01	Armário pequeno de duas portas de compensado
15	01	Armário quatro portas de madeira
16	04	Armário de compensado de 2 portas bege
17	01	Armário suspenso de madeira 3 portas



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**  
**CAEE "Futuro Feliz"**

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

18	01	Armário suspenso de compensado 2 portas
19	01	Estante de granito ocre de 5 compartimento para TV
20	03	Mesas grandes de madeira
21	05	Bancos de madeira
22	18	Cadeiras de plástico
23	03	Mesas de plástica cor branca
24	02	Mesas de granito com tampão granito cinza
25	02	Mesas de granito com tampão granito cinza
26	06	Mesas para informática cinza
27	01	Mesas para informática cinza
28	01	mesa de madeira
29	50	cadeiras de plástico acoplada com mesa
30	01	Estante de alvenaria com tampão de granito cinza 4 compartimento
31	01	Mesa de madeira com tampão cinza ocre
32	01	Pia com bancada de granito cinza com armário de 8 portas
33	01	Estante de granito cinza 6 compartimento
34	02	Mesas pequena verde de plástico com pés de ferro branco
35	03	Cadeiras assento verde com pés de ferro branco
36	01	Estante de Alvenaria com 16 compartimentos tampão granito cinza ocre
37	01	Estante de granito cinza com 6 compartimento
38	02	Cadeira vermelha de plástico e pés de ferro cinza



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

32

39	01	Mesa de granito cinza
41	01	Mesa de Alimentação de compensado cor branca com pés de alumínio ajustada
42	01	Estante de Alvenaria com 9 compartimento separado por tampões de granito
43	01	Mesa de Granito
44	01	Mesa de madeira
45	01	Mesa pequena de ferro com uma gaveta de rodinha cinza

### 5 EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Instrumento de parceria executado/nº ____/Ano ____	Identificação da Administração Pública que celebrou a parceria	Objeto da Parceria Executado
Nº001/2022	Prefeitura Municipal de Itapemirim	Convênio Prefeitura Municipal de Itapemirim com a Associação Pestalozzi de Itapemirim com o Repasse no valor de R\$220.000,00, anual (termo aditivo em 20/10 majorando o repasse financeiro até 132.000,00)
Nº037/2022.	Secretaria de Estado, Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES.	Termo de fomento firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência e desenvolvimento social- SETADES e a Associação Pestalozzi de Itapemirim com



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

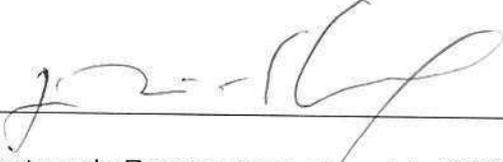


**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**  
**CAEE "Futuro Feliz"**

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

		repasso no valor de R\$49.673,69.
--	--	--------------------------------------

Itapemirim (ES) 05 de Janeiro de 2023.

  
Assinatura do Representante Legal da OSC



328



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.403.293/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/08/1992</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R CEL MARCONDES DE SOUZA**

NÚMERO  
**123**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**29.330-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**ITAPEMIRIM**

UF  
**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(28) 3529-5012/ (28) 3529-5293**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **11:24:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*  
 Câmara Municipal de Itapemirim  
 Conselho Administrativo  
 Matrícula 105.108-1



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

35  
82

edp Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N. 100.583.708

Instalação  
1276867

Conta do Mês  
DEZEMBRO/2022

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.  
Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - Sl. 101, 102, 201, 202, 301 e 302  
Edifício Maxxi I, Enseada do Sua - Vitória/ES - CEP 29050-310  
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.260.16-5

Dados Cadastrais		Histórico de Faturamento		
<b>ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM</b>		Mês / Ano	kWh	R\$
RUA CEL MARCONDES DE SOUZA S/N		12/22	211	211,49
CAIXA 2 29330 - 000 CENTRO / ITAPEMIRIM - ES		11/22	248	239,26
Cod.Fiscal Oper: 5253 Grupo/subg: B/B3 Ip.fomec.: Infasico		10/22	199	197,10
Classe/Subclasse: COMERCIAL		09/22	198	199,65
Mod.Tarif.:Convencional Tensão Nominal:220 / 127 V U.L.:B38IP01A.17		08/22	191	181,72
Descrição de Consumo		07/22	183	165,43
Medidor	Leit. Atual(+)	06/22	215	220,48
15268225 Ativo kWh	9854	05/22	262	280,42
	Leit. Anter(-)	04/22	277	344,21
	9643	03/22	233	300,88
	Const(+)	02/22	126	173,61
	Consumo(=)	01/22	119	162,84
		12/21	205	270,68
		11/21	175	229,34

Maiores detalhes estão disponíveis em [www.edponline.com.br](http://www.edponline.com.br)

**Datas Importantes**  
 Leit. Anter: 14/11/2022 Leit. Atual: 14/12/2022 Emissão/ Apresentação: 14/12/2022  
 Prev. Prox. Leitura: 12/01/2023 Numeração: 12/12/2022 Número dias de Faturamento: 30 dias

Detalhes de Faturamento				Total R\$
Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	142,18
Fornecimento de energia elétrica	211 kWh	X	0,67384000	
Consumo Ativo kWh				
Tributos	B. Cálculo	X	Aliquota	0,66
PIS	145,88	X	0,45%	3,04
COFINS	145,88	X	2,00%	12,28
ICMS	72,25	X	17,00%	53,33

CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - LEI MUNICIPAL

**BANDEIRAS TARIFARIAS**  
**BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO VERDE**  
 N° dias Fat. Bandeira Verde: 30 dias (14/11/2022 a 14/12/2022)  
 Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível no site ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br))

Detalhes do Valor Faturado (R\$)		DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL
ENER. ELÉTRICA	61,53	36,94	32,13	15,98	168,16
TRANSMISSÃO	11,58				

Mensagens  
Agradecemos a pontualidade no pagamento.



Referência para Débito Automático: 190002159084

Pagamento até o vencimento evita-se multa de 2% juros de 1% ao mês e atualização de IPCA.

Consumo Mês (kWh)	211	Data de Vencimento	06/01/2023	Valor Total a Pagar	R\$ 211,49
-------------------	-----	--------------------	------------	---------------------	------------

Dados Complementares  
 CNPJ: 35403293000103  
 DROGARIA SANTO ANTONIO - PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 12  
 TUDO AQUI - AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO 117

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310030003700370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

*Handwritten signature*  
 Lílian Wanderley Costa Ventura  
 Agente Comercial  
 Rua Florentino Faller, 80 - 105-1





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

36

1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000018571

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.403.293/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/01/2023**, válida até **05/04/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/01/2023.

Autenticação eletrônica: **000E.6238.2D90.9942**



*[Assinatura]*  
L. Maria da Conceição  
Agente Administrativo - Rápido  
Matrícula 105 108-1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM  
CNPJ: 36.403.293/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:24 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **7B1A.83BC.5619.C301**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Linier Marcos Soares Cintra Ventura*  
Agente Administrativo Itapemirim  
Matrícula 105 108-1



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.403.293/0001-03

Certidão nº: 479321/2023

Expedição: 05/01/2023, às 10:56:29

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.403.293/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



38  
Assinado digitalmente por  
Cristina Ventura  
Tribunal Administrativo Itapemirim  
nº 105-108-1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000245

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 36.403.293/0001-03  
RUA CEL MARCONDES DE SOUZA, Nº 123 , SEDE ITAPEMIRIM - ES, CEP 29330-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230000245

**Validade 30 dias**

Emitida Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

*Wanderley*  
*Cintia Ventura*  
Município de Itapemirim - ES  
105-106-1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.403.293/0001-03  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM  
**Endereço:** RUA RUA BERNARDINO MONTEIRO 115 115 / CENTRO / ITAPEMIRIM / ES / 29330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2022 a 24/01/2023

**Certificação Número:** 2022122600563989379308

Informação obtida em 05/01/2023 10:57:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Handwritten signature and stamp:   
Handwritten signature: [Signature]  
Stamp:   
Município de Itapemirim - ES  
109-103-1





# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03

Insc. Estadual: Isento

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro

Itapemirim – Espírito Santo

CEP: 29.349-000

Tele fax: (28) 3529 – 5012

E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)



## ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

Aos 05 (cinco) dias do mês de Junho (06) de dois mil e vinte (2020), às 08h00min horas, na sede da Associação Pestalozzi de Itapemirim, situada na Rua Coronel Marcondes de Souza, nº 123, neste Município de Itapemirim, Estado de Espírito Santo, com a presença dos associados fundadores e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado na internet, e afixado em lugares públicos, no dia 11 de Maio de 2020. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da Associação Pestalozzi de Itapemirim, sendo eleitos para condução da Assembléia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário, respectivamente Sr., Eliário da Silva Leal e Sr., Tairone Porto Brasil, sendo convocado o Presidente da Associação Pestalozzi de Itapemirim, Sr.(a) Eliário da Silva Leal para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2017/2020. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por Unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 08/06/2020 a 07/06/2023. Ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Sr. Eliário da Silva Leal, residente na Rua Manoel dias, nº115, CPF nº776. 095.147-72; Vice-Presidente: Sr. José Tadeu Fiorillo, residente na Av. Cristiano dias Lopes nº 180, CPF nº 450.560.137-49; Segundo Vice-Presidente: Altair da Silva Moté, residente em Rio Muqui, s/nº, CPF: 027.713.917-16, Terceiro Vice-Presidente: Valmir Alves de Souza, residente em jardim paulista centro-Itapemirim CPF:576.529.107-49; 1º Secretário: Sr. Tairone Porto Brasil, residente na Rua Coronel Marcondes de Souza, nº115, CPF nº 002.820.637-14; 2º Secretária: Srª. Glaucileia Qualhano Furtado, residente na Rua Olimpio Bianchi, nº140, CPF nº 343.204.317-15; 1º Tesoureira: Srª. Patricia Moreno Ramos, residente na Rua Candinha II, nº 32, CPF nº 007.851.657-97; 2º Tesoureira: Srª. Daniela Santos de Oliveira, residente na Rua Coronel Marcondes



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spfonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente em Curitiba, Paraná



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03

Insc. Estadual: Isento

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro

Itapemirim – Espírito Santo

CEP: 29.349-000

Tele fax: (28) 3529 – 5012

E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)



de Souza, nº115, CPF nº 090.170.927-18; Conselho Fiscal: 1º Conselheiro Fiscal: Roberto Jorge Mezher, residente na Rua Coronel Gomes Bittencourt, nº42, CPF: 225.074.937-04; 1º Suplente: Adeildo Rocha Barbosa, residente em Brejo grande do sul, s/nº, CPF: 117.132.947-45; 2º Conselheiro Fiscal: Francisco Teixeira Mota, residente na Av.Itapemirim, nº900, CPF: 579.423.236-68; 2º Suplente: Maria Odete Ervati Caprini, residente na Av.Itapemirim, nº1531, CPF: 024.687.637-93 3º Conselheiro Fiscal: Clemence E sá Francisco, residente na Rua Manoel Bezera Nunes, nº604, CPF: 105.621.667-00; 3º Suplente João Moreira Mendonça, residente na Av.Mira Mar, nº459, CPF: 394.724.187-91.

A Diretoria da Associação Pestalozzi de Itapemirim, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária declara empossado os eleitos. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Tajrone Porto Brasil e vai assinada também pelo Presidente da Assembléia.

*Tajrone Porto Brasil*

05/06/2020

1º OFÍCIO DE NOTAS

**3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITAPEMIRIM**  
R. Padre Amâncio, 27 - Centro - Itapemirim - ES - Brasil - CEP: 29330-000  
3itabelionatoitapemirim@gmail.com  
Tel.: (28) 3529-5484



Reconheço por semelhança a firma de **ELIARIO DA SILVA LEAL**.  
Em Teste da Verdade Itapemirim-ES, 08/06/2020, 14 21 23

**RODOLPHO CARNEIRO CORRÊA** Tabelião Substituto Selo Digital:  
024091.STD2004.00590. Emolumentos- R\$ 3,04 Encargos R\$ 0,90  
Total: R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



CARTORIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
R. Padre Otávio Moreira, 47-A, Centro, Itapemirim - ES

Reconheço por semelhança a firma de **TAIRONE PORTO BRAZIL**.  
Em Teste da Verdade Itapemirim-ES, 08/06/2020, 14 21 23

com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Thomas Messias Bechepede Antas - Oficial e Tabelião Substituto  
Selo Digital: 022202.7452002.00482

*Lilian Wanderley*  
Itapemirim



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03

Insc. Estadual: Isento

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro

Itapemirim – Espírito Santo

CEP: 29.349-000

Tele fax: (28) 3529 – 5012

E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)



### ESTATUTO SOCIAL

### CONSOLIDADO E RENOMEADO O ESTATUTO E SUAS ALTERAÇÕES

#### TÍTULO I

#### DA ASSOCIAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, Sede, Fins, Duração e Dissolução

**Art. 1º** - A Associação Pestalozzi de Itapemirim, fundada em 07 de Janeiro de 1992, doravante simplesmente designado neste estatuto de Associação com sede e foro na Rua Cel. Marcondes de Souza N.º 123 Bairro Centro, Cidade: Itapemirim – Estado: ES, sem limite de duração, é uma pessoa jurídica de direito privado, que tem por fins o estudo, a assistência, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos que necessitam de assistência psicopedagógica, médica, odontológica, de reabilitação, esportiva e de profissionalização.

§ 1º - A Associação não terá fins econômicos nem lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - A Associação não remunerará os membros de sua Diretoria Executiva, dos seus Conselhos Fiscal, Administração e Consultivo, do Grupo de Apoio Voluntário, pelo exercício específico de suas funções; não distribuirá lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalente, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 3º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

§ 4º - Poderá o presente estatuto ser reformado desde que consulte os altos interesses da Associação Pestalozzi de Itapemirim

**Art. 2º** - Para atingir às suas finalidades a Associação Pestalozzi de Itapemirim poderá firmar convênios e acordos com pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

**Art. 3º** - A Associação Pestalozzi de Itapemirim procurará, como meio de ação imediata:

- despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo da dificuldade e dos recursos para as pessoas com deficiência;
- divulgar os seus trabalhos através de boletins técnicos ou informativos;
- manter amplo intercâmbio com associações similares, nacionais ou estrangeiras.

**Art. 4º** - Além dos meios anteriormente indicados, a Associação Pestalozzi de Itapemirim recorrerá a outros que consistam em:

- credenciamento de representantes do Município de Itapemirim, para atuar em nome do Município, com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>

Literatura nº 108-1



- b) na construção, organização e aparelhamento de unidades destinadas às atividades na sede, além de outras similares no Município e seus Distritos;
- c) no auxílio, desde que haja possibilidade financeira, às associações co-irmãs, localizadas no Estado e de âmbito restrito à Região, Município ou Distritos;
- d) na organização de reuniões, cursos, congressos, concursos, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, bibliotecas, filmotecas, e editando revistas, boletins e livros;
- e) despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais prestados às pessoas com deficiência.

**Art. 5º** - A Associação Pestalozzi de Itapemirim além de outras atividades, tem por finalidade todas as atividades relacionadas com o ensino geral e funcionamento de escolas que ministram educação infantil, ensino fundamental, médio, superior e pós-graduação em todo território nacional, destinadas a oferecer oportunidade de instruções a todos, inclusive proporcionar educação a estudantes carentes de recursos, que demonstrem aptidão e dentro das possibilidades da Associação.

**§ 1º** - As várias unidades e cursos, estarão sujeitos à Legislação específica e cada um deverá ter o seu próprio Regimento.

**§ 2º** - As várias unidades de ensino da Associação são de sua exclusiva propriedade, manutenção, direção e administração.

**Inciso I** - As nomeações dos administradores das unidades citadas no parágrafo 2º serão de competência da Diretoria Executiva da Associação Pestalozzi de Itapemirim e terão seus mandatos limitados ao período da mesma Diretoria.

**Art. 6º** - Para complementação dos seus objetivos, a Associação Pestalozzi de Itapemirim, atenderá em caráter permanente, direto e gratuito a pessoas com deficiência, promovendo, organizando e mantendo, além do Serviço Social e os previstos no art. 5º, os seguintes órgãos, todos integrantes do instituto de Psicopedagogia e órgãos de assessoria da Associação:

- a) consultórios;
- b) centros de orientação educacional e vocacional;
- c) escolas especializadas para educação infantil, educação básica e profissional de crianças, jovens e adultos;
- d) centro de atendimento educacional especializado;
- e) oficinas pedagógicas de trabalhos manuais;
- f) estúdios de atividades artísticas;
- g) centros esportivos e de recreação;
- h) granjas - escolas para trabalhos agrícolas e derivados;
- i) orientação de educadores no meio familiar (pais ou responsáveis);
- j) orientação, preparo, estágios para estudantes nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer e outras áreas afins;
- k) laboratório de pesquisas;
- l) oficinas protegidas;
- m) centro de prevenção e reabilitação;
- n) atendimento hospitalar e não-hospitalar;
- o) clínicas cirúrgicas;
- p) eventos, seminários, palestras, cursos, fóruns, congressos nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer e outras áreas afins.

**§ 1º** - Os serviços referidos, bem como outros que a expediência aconselha, serão criados na medida das possibilidades da Associação.

**§ 2º** - A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo, o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem estar coletivo e melhora do padrão sócio-econômico.

**Art. 7º** - Para a manutenção de suas atividades a Associação Pestalozzi de Itapemirim poderá receber recursos de contribuições voluntárias feitas por terceiros, pelos seus responsáveis, contribuintes ou pelos beneficiários dos serviços, desde que seja garantido o livre acesso aos seus serviços, a





## TÍTULO II

### DO QUADRO DE ASSOCIADOS

#### CAPÍTULO I

##### Dos Associados

**Art. 8º** - Serão admitidos como associados, em número ilimitado, a critério da Diretoria Executiva: pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Associação com aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 9º** - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 10º** - Os associados serão das seguintes categorias:

- a) fundadores;
- b) titulares;
- c) protetores;
- d) benfeitores;
- e) beneméritos;
- f) honorários.

**§ 1º** - Serão considerados Fundadores os associados que assinarem o primeiro Estatuto da Associação, na Assembleia de sua aprovação, bem como a Ata de fundação.

**§ 2º** - Associados Titulares serão aqueles cuja admissão foi aprovada como tal pela Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Consultivo e levada a homologação da Assembleia Geral.

**§ 3º** - Protetores, os que contribuírem mensalmente com a quantia igual ou superior a três salários mínimos.

**§ 4º** - Benfeitores, os que contribuírem mensalmente com a Associação, em dinheiro, com a quantia igual ou superior a cinco salários mínimos.

**§ 5º** - Beneméritos, os que prestarem serviços relevantes à Associação ou doarem em bens patrimoniais em quantia igual ou superior a cem salários mínimos.

**§ 6º** - Honorários, são pais de alunos regularmente matriculados e aqueles a quem a Associação conferir esta distinção.

**§ 7º** - O associado, conforme o caso, poderá passar de uma para outra categoria, bem com pertencer a mais de uma delas.

**§ 8º** - Os associados Fundadores, Titulares, Protetores, Benfeitores, Beneméritos e Honorários serão efetivos.

#### CAPÍTULO II

##### Da Admissão, Permanência, Readmissão e Demissão

**Art. 11** - Para serem admitidos, os associados protetores e benfeitores, deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos;
- b) preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva;
- c) gozar de bom conceito.

Lilian Wandermuren Cintra Ventura  
Agente Administrativo - Itapemirim  
Matrícula 105.108-1



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Parágrafo Único** - O proposto assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as



**Art. 12** - A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo casos especiais a critério da Diretoria Executiva.

**Art. 13** - Qualquer pessoa, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas vezes quanto desejar até o máximo de 10 inscrições, valendo, cada uma, isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimento dos seus deveres.

**Art. 14** - As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria Executiva reunida com, no mínimo, a maioria dos seus membros.

**Art. 15** - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

### CAPÍTULO III

#### Dos Direitos, Deveres e Penalidades

**Art. 16** - Serão direitos dos associados efetivos:

- votarem e serem votados para cargos eletivos, obedecendo as restrições deste Estatuto;
- tomar parte nas Assembleias Gerais apresentando, discutindo e votando proposições;
- solicitar a convocação da Assembleia Geral, para apreciar ato da Diretoria Executiva ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito no mínimo, por um quinto de associados efetivos.

§ 1º - Só poderão votar e serem votados os associados maiores de dezoito anos e os emancipados;

§ 2º - Só poderão exercer cargos de Direção, desde que pertença ao quadro de associados há no mínimo 12 (doze) meses da data da eleição;

**Art. 17** - São deveres dos associados em geral:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- acatar os poderes da Associação;
- pagar, pontualmente, as contribuições a que estiver obrigado;
- cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
- comunicar à Secretaria, por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;
- comunicar à Diretoria Executiva qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
- interessar-se, pelo engrandecimento e bom conceito da Associação;
- zelar pelo patrimônio social indenizando-a pelos prejuízos a que causar, direta ou indiretamente.

**Art. 18** - Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- advertência, verbal ou escrita;
- suspensão;
- exclusão.

Lilian Maria de Menezes Contra Ventura  
Agente Administrativo  
Matrícula 105 108-1

§ 1º - A reincidência específica é agravante de pena.

§ 2º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva concedendo-se previamente, ao interessado o direito da defesa.

§ 3º - Das penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva, poderá o interessado recorrer dentro do prazo de quinze dias para o Conselho de Administração, não tendo direito a suspensivo.



§ 4º - A pena de suspensão, não excederá a noventa dias.

§ 5º - Constituem motivos de suspensão do associado, o atraso de seis meses no pagamento das contribuições a que está obrigado, a reincidência específica, e a manifestação de modo desairoso à Associação, seus dirigentes e associados.

§ 6º - Da pena de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 7º - Constituem motivos para exclusão a condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da Associação, o falso testemunho em inquéritos promovidos pela Associação, judiciais ou não, a prática de atos contra os interesses e patrimônio da Associação e o atentado contra o bom conceito desta, cabendo à Diretoria Executiva a iniciativa da efetivação da medida.

Art. 19 - O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, encontrar-se quites com a Tesouraria da Associação.

### TÍTULO III

#### CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

##### CAPÍTULO I

###### Do Patrimônio

Art. 20 - O patrimônio da Associação será constituído:

- pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que venham a ser adquiridos;
- pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
- pelos saldos dos fundos associativos.

Art. 21 - Os bens pertencentes à Associação somente poderão ser utilizados para que a Diretoria Executiva atinja às finalidades sociais, vedada sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da Associação.

##### CAPÍTULO II

###### Dos Recursos Financeiros

Art. 22 - Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- taxas e contribuições dos associados;
- rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
- doações e legados que receber de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem encargos;
- subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
- receita oriunda de convênios ou acordos;
- receita relativa à contribuição dos interessados na utilização de seus serviços;
- receitas diversas, entre elas os de exploração comercial e industrial.

##### CAPÍTULO III

###### Do Regime Financeiro

Art. 23 - O Regime Financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

- o exercício financeiro corresponderá ao civil;
- o orçamento discriminará a Receita e a Despesa dos diversos órgãos que compõem a Associação;
- a proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano global de realizações e os respectivos programas de Trabalho, devendo ser aprovado pela Diretoria Executiva.
- a Associação Pestalozzi de Itapemirim, para execução de sua gestão financeira e administrativa, seguirá os

os procedimentos de escrituração contábil segundo as prescrições e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade, com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



48  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - RJ  
Lilian Wandermeyren Contra Venho  
Agente Administrativo Responsável  
Matrícula 105 108-1



DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Dos Poderes

**Art. 24** - São poderes da Associação:

- a) a Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
- b) o Conselho de Administração;
- c) o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva;
- d) a Diretoria Executiva, órgão de direção e execução geral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

**Art. 25** - A Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos no gozo dos seus direitos (art. 16).

**Art. 26** - A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão:

- a) ordinária, de 3 (três) em 3 (três) anos:
  - I. para eleger e empossar o Presidente e o Vice-Presidente da Associação e homologar os nomes indicados pelo Presidente eleito, para comporem a Diretoria Executiva;
  - II. para eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
  - III. para apreciar o relatório do exercício anterior ou fim de mandato e julgar as contas da Diretoria Executiva;
  - IV. para eleger e empossar os membros do Conselho de Administração.
- b) extraordinária, quando convocada para:
  - I. resolver sobre a destituição da Diretoria Executiva;
  - II. decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência.

**Parágrafo Único** - Além dos assuntos acima descritos, compete também privativamente à Assembleia Geral:

- a) fusão, incorporação e dissolução da Associação;
- b) reforma e modificação do Estatuto;
- c) qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria Executiva;
- d) aprovação do Regimento Interno e dos Regulamentos dos diversos órgãos da Associação;
- e) alienação, cessão e comodato do Patrimônio constituídos pelos bens Imóvel da Associação;
- f) apreciar o recurso interposto por associados excluídos do quadro de associados.

**Art. 27** - A presença do associado em qualquer Assembleia Geral será registrada no respectivo Livro, admitida a representação por procurador, cujo instrumento de mandato esteja revestido das formalidades legais.

**Art. 28** - As convocações das Assembleias Gerais deverão ser publicadas pelo menos uma vez em jornal de circulação local, afixado em locais públicos e no mural da Associação, indicando o dia, local, hora e assuntos pendentes de decisão, devendo constar das mesmas o aviso para a convocação seguinte.

**Art. 29** - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas:

- a) pelo Presidente da Associação, por sua iniciativa ou deliberação da Diretoria Executiva;
- b) pelo Conselho de Administração, que também requer o voto em maioria dos associados efetivos no gozo dos seus direitos;



Autenticar documento em <https://camaraitapevina.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 220-2014, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Handwritten signatures and dates at the bottom right of the page.



d) pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 38, § 1º, letra c.

§ 1º - As convocações serão feitas dentro do prazo de cinco dias contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na letra "b" deste artigo e de conformidade com o art. 28.

§ 2º - Se o Presidente da Associação não convocar a Assembleia Geral, quando for de sua competência e obrigação, poderá fazê-lo por um quinto dos associados efetivos, observando-se sempre os prazos mencionados no § 1º.

**Art. 30** - As Assembleias Gerais serão convocadas com cinco dias de antecedência, pelo menos, de conformidade com o art. 28.

§ 1º - Funcionará em primeira convocação, presentes, pelo menos um terço dos associados efetivos em gozo dos seus direitos.

§ 2º - Em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos, pelo menos, após a hora fixada para a primeira convocação.

§ 3º - Para decidir sobre a destituição da Diretoria Executiva, fusão, incorporação ou dissolução da Associação, bem como a alteração estatutária, é obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados efetivos no gozo dos direitos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art. 31** - A Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocada ou por seus substitutos legais.

**Art. 32** - Instalada a Assembleia, esta indicará por aclamação ou eleição, um dos presentes para presidir os trabalhos.

§ 1º - O membro escolhido convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos da Assembleia.

§ 2º - A critério do Presidente da Assembleia, poderão fazer parte da Mesa outras pessoas gratas presentes.

**Art. 33** - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a Assuntos Gerais para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoais, pretextos e moções.

**Art. 34** - As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo que no caso de empate, caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.

**Art. 35** - A ata dos trabalhos será lavrada em livro próprio, de preferência na mesma sessão, e será encerrada pelo Presidente da Assembleia, devendo ser assinada pelo Secretário e por, no mínimo, três membros presentes.

### CAPÍTULO III

#### Do Conselho de Administração

**Art. 36** - O Conselho de Administração é composto por no mínimo sete e no máximo onze pessoas dedicadas à causa das pessoas com deficiência e de pessoas idôneas e de notório saber, além dos membros da Diretoria Executiva, com mandato de 3 (três) anos.

**Art. 37** - O Presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Associação e este indicará o Secretário.

**Art. 38** - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites deste Estatuto, atender às decisões



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Lilian Wanderlustein  
Agente Administrativo  
Matrícula 105108-1



§ 1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) estabelecer, através de Resoluções, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Associação;
- b) deliberar sobre as penalidades dos associados;
- c) convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes.

§ 2º - O Conselho de Administração, sempre que julgar conveniente solicitará assessoramento de auditoria ou consultoria para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Associação.

**Art. 39** - O Conselho de Administração será regido pelas seguintes normas:

- I. reúne-se ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente da Associação, da maioria do próprio Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- III. deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos por todos os presentes;
- IV. quando houver em pauta interesses de algum dos membros da Diretoria Executiva, este ficará impedido de deliberar.

§ 1º - Se vagarem, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 2º - Perde automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a duas (2) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas.

§ 3º - O Conselho de Administração regulamentará sobre as causas aceitas como justificativas.

## CAPÍTULO IV

### Do Conselho Fiscal

**Art. 40** - O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de três anos e será eleito pela Assembleia Geral na forma deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Havendo vacância dos Conselheiros efetivos estes serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

**Art. 41** - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) ordinariamente, em tempo hábil, para apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo ao Presidente da Associação;
- b) extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente da Associação.

**Art. 42** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as contas da Diretoria Executiva, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Associação;
- b) examinar as contas da Associação.

Lilian Wanderley  
Agente Administrativo  
Matrícula 105 105-1



Autenticar documento em <https://camaraitaipemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 7003000BA005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 220-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- c) convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves ou urgentes;
- d) cumprir quaisquer outras determinações que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V

### Da Diretoria Executiva

**Art. 43** - A Associação Pestalozzi de Itapemirim será administrada por uma Diretoria Executiva que terá mandato de três anos e constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

§ 1º - Os cargos da Diretoria Executiva serão providos por eleição direta da Assembleia Geral.

§ 2º - Não haverá qualquer remuneração para os cargos da Diretoria Executiva, de conformidade com o estabelecido no art. 1º § 2º.

§ 3º - O Presidente poderá deferir ao Vice-Presidente a direção de comissões e grupos de trabalho e de órgãos de planejamento bem assim, a direção das atividades referidas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º.

**Art. 44** - No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente.

§ 1º - Os cargos da Diretoria Executiva referidos no art. 43, alíneas "c" a "f" que se vagarem serão preenchidos por escolha de seu Presidente.

§ 2º - O Presidente renunciante prestará contas de sua gestão à Assembleia Geral, ouvindo o Conselho Fiscal.

§ 3º - A licença de qualquer membro da Diretoria Executiva não poderá ultrapassar de dois meses consecutivos ou quatro intercalados, sob pena de perda do mandato.

**Art. 45** - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- a) ordinariamente, uma vez por mês em dia, local e hora pré-determinada pelo seu Presidente;
- b) extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de pelo menos um terço de seus membros, decidirá por maioria de votos e, em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

**Art. 46** - Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-á atas de preferência redigidas na mesma reunião, que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e por um dos membros presentes.

**Art. 47** - Perderá o cargo o Diretor que, sem motivo justificado, deixar de exercer as funções durante sessenta dias consecutivos ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

**Art. 48** - Compete à Diretoria Executiva, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- a) dirigir e administrar a Associação, atendendo a todas as suas finalidades;
- b) cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que as complementarem;
- c) apresentar à Assembleia Geral o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas;
- d) elaborar o orçamento da Associação.



Autenticar documento em <https://camara.itapemirim.sp.gov.br/portal/autenticacao>  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Emiliano Wanderley de Oliveira  
Diretor Executivo  
Associação Pestalozzi de Itapemirim  
CNPJ nº 06.908.003/0001-00  
Rua 105 188 - Itapemirim - SP



III. poderá ainda, contrair obrigações, firmar contratos de locações, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecendo as prescrições deste Estatuto.



**Art. 50 - Compete ao Vice-Presidente:**

- a) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, assumindo a Presidência, no caso de vacância, conforme disposto no art. 44;
- b) coordenar ou dirigir os órgãos, serviços ou filiais, bem como as Comissões e Grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente, de conformidade com o art. 43 § 3º;
- c) exercer as atividades que forem estabelecidas pelo Regimento Interno.

**Art. 51 - Compete ao 1º Secretário:**

- a) organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;
- b) redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- c) redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
- d) expedir e assinar com o Presidente, os diplomas honoríficos e de benemerência e as propostas aprovadas;
- e) auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório anual;
- f) organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva e proceder a leitura do expediente;
- g) ler, lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- h) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

**Art. 52 - Compete ao 2º Secretário:**

- a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- b) organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;
- c) zelar pela organização do Arquivo da Associação;
- d) responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da Secretaria;
- e) auxiliar o 1º Secretário em seus encargos;
- f) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

**Art. 53 - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- a) organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- b) manter sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos da Tesouraria;
- c) promover a arrecadação da Receita e providenciar o pagamento das contas da Associação;
- d) elaborar a proposta orçamentária;
- e) zelar para que se mantenha em dia a contabilidade da Associação;
- f) passar recibos em nome da Associação;
- g) organizar, anualmente, o Balanço Geral de Ativo e Passivo para a devida prestação de contas, que acompanhará o Relatório;
- h) depositar em estabelecimento bancários o dinheiro da Associação;
- i) assinar com o Presidente cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor;
- j) passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da Tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
- k) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva;
- l) ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis da Associação;
- m) promover a conservação dos bens sociais.

**Art. 54 - Compete ao 2º Tesoureiro:**

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro em seus encargos substituído, em suas faltas e impedimentos,
- b) incumbido de serviço de arrecadação;



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310030003700370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº

2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lilian Wandermurem Cirne  
Agente Administrativa  
Matrícula 109.105-1

e) dirigir outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva



## TÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 55** - As eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração obedecerão às seguintes prescrições:

- a) as chapas dos candidatos deverão ser apresentadas à registro por no mínimo, dez associados com direito a voto e com cinco dias de antecedência pelo menos;
- b) não terão direito a voto e não poderão ser votados os associados que forem admitidos nos 12 (doze) meses anteriores a realização das eleições;
- c) as impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até três dias antes da eleição, e julgadas como matéria preliminar, pela Assembleia Geral;
- d) serão realizadas em sessão da Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade;
- e) todos os cargos serão reelegíveis.

**Art. 56** - Terão direito a voto os eleitores associados efetivos que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação.

§ 1º - A chamada dos votantes far-se-á pela ordem da assinatura no livro de presença.

§ 2º - O votante colocará sobrecarta com a chapa escolhida em urna indevassável, assinando previamente a folha de votação.

§ 3º - A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último associado que tiver assinado a lista de presença houver votado.

§ 4º - Em havendo "chapa única" a eleição poderá ser por aclamação.

**Art. 57** - Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecartas com o número de votantes que assinarem a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

§ 1º - A eleição será válida:

- a) no caso do número de votos coincidir com o número de votantes;
- b) no caso do número de votos ser inferior ou superior ao número de votantes e a diferença não influir no resultado do pleito.

§ 2º - Serão anulados os votos:

- a) das cédulas incluídas em sobrecartas não rubricadas pelo Presidente da Mesa;
- b) em cédulas que permitam a identificação do votante.

§ 3º - No caso de sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais computar-se-á apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes será anulado.

**Art. 58** - O Presidente da Mesa proclamará o resultado e em seguida declarará empossados os eleitos.

**Art. 59** - Havendo empate será convocada nova eleição para até sessenta dias após, considerando-se prorrogados, até a data das eleições, o mandato da Diretoria Executiva que estiver em exercício.

## TÍTULO VI

Lilian Wanderley Brito de  
Agente Administrativo (RACEN)  
Matrícula 105 108-1



Autenticar documento em <https://www.empresa.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Art. 60**



O Conselho Consultivo é o órgão de assessoria geral à Diretoria Executiva e ao Conselho de



**Art. 61** - O Conselho Consultivo se constitui de:

- a) membros natos - (todos) ex-Presidentes da Associação que quiserem exercer este privilégio;
- b) membros nomeados - (quinze) pela Diretoria Executiva, pelo período de igual duração desta Diretoria.

**Art. 62** - O Conselho Consultivo será presidido pelo Presidente da Associação ou pelo Vice-Presidente, por indicação do próprio Presidente.

**Art. 63** - O Conselho Consultivo para melhor desempenho das suas atividades se subdividirá da seguinte forma:

- a) assessoria para assuntos ligados à Educação;
- b) assessoria para assuntos ligados à Administração, Direito e Engenharia;
- c) assessoria para assuntos ligados à Relações Públicas;
- d) assessoria para assuntos ligados à Saúde;
- e) assessoria para assuntos ligados à Projetos, Captação de Recursos e outros não relacionados nos itens acima.

§ 1º - Os Conselheiros serão designados para atuarem nas assessorias, preferencialmente, conforme sua formação profissional.

§ 2º - Cada assessoria elegerá, por votos de seus membros, um Coordenador que terá a atribuição de dirigir os trabalhos da mesma, bem como sem prejuízo de suas atividades específicas, servir como elemento de ligação com o Presidente do Conselho Consultivo.

§ 3º - Cada Assessoria atuará em sua área específica, isoladamente ou em conjunto com outra (s) quando determinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

**Art. 64** - O Conselho Consultivo se reunirá sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, por iniciativa própria ou em atendimento de solicitação de membro (s) do Conselho Consultivo.

§ 1º - A reunião do Conselho Consultivo será:

- a) Plena: quando convocada para todas as Assessorias;
- b) Setorial: quando convocada para uma, duas ou três Assessorias.

§ 2º - Na reunião Plena deverão comparecer pelo menos dois Conselheiros de cada Assessoria; na Setorial deverão comparecer Conselheiros da (s) Assessoria (s) convocada (s).

§ 3º - A ausência (três vezes consecutivas ou cinco alternadas) não justificadas às reuniões, poderá a critério da Diretoria Executiva acarretar a exoneração do (s) conselheiro (s) faltoso (s).

## TÍTULO VII

### DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

**Art. 65** - O Grupo de Apoio Voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria, manifestem por escrito o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Associação.

**Art. 66** - O Grupo de Apoio Voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados tem o objetivo de colaborar com a Associação Pestalozzi de Itapemirim nas suas finalidades assistenciais à comunidade.

**Art. 67** - O Grupo de Apoio Voluntário será regido pelo O Regimento Interno do Grupo de Apoio Voluntário da Associação Pestalozzi de Itapemirim.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spdonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370030003A005000. Documento assinado digitalmente por **Luiz Wanderson Costa Ventura**, Presidente Administrativo Itapemirim, Matrícula 105-108-1.

*Luiz Wanderson Costa Ventura*  
Presidente Administrativo Itapemirim  
Matrícula 105-108-1

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 68** - Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita integração e coordenação de seus serviços a Associação Pestalozzi de Itapemirim poderá criar serviços de direção e execução em toda área do município.

**Parágrafo Único** - Os Serviços e Filiais previstos no caput deste artigo serão subordinados diretamente à Diretoria Executiva.

**Art. 69** - As disposições deste Estatuto serão complementadas pelos Regulamentos e Regimentos Internos dos diversos Órgãos e Atos Normativos.

**Parágrafo Único** - Os Atos Normativos a que alude o artigo serão os seguintes:

- a) Decisão: da Assembleia Geral;
- b) Resoluções: da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- c) Pareceres: do Conselho Consultivo;
- d) Portarias: da Presidência da Associação;
- e) Determinações: dos Diretores;
- f) Ordens de Serviço: dos Chefes e Subchefes;
- g) Instruções: do Conselho de Administração.

**Art. 70** - Fica o Presidente da Associação Pestalozzi de Itapemirim investido de poderes especiais para, em nome desta, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou direito público, ou ainda de direito privado.

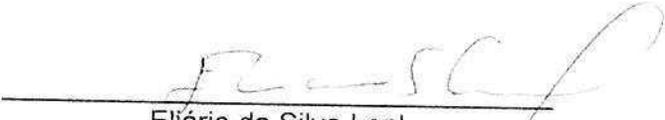
**Parágrafo Único** - O Presidente poderá designar Procurador ou Representante para, em nome da Associação Pestalozzi de Itapemirim, executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos objetos deste artigo.

## TÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 71** - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registros Públicos de Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.

*Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/11/2017*

  
Eliário da Silva Leal  
Presidente da Associação  
Pestalozzi de Itapemirim

  
Paulo Roberto Viana da Silva  
ADVOGADO  
OAB/ES - 6233

  
Lúcia Viana da Silva  
Agente Administrativo  
Município de Itapemirim  
Matrícula 105.168-1



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.sp.gov.br/> com 57% autenticidade com o identificador 310030003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

## GABINETE DO PREFEITO – SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

A SEFIN

Segue para indicação de previsão do objeto na legislação orçamentária a fim de que se possa levar a efeito a presente demanda, realizando-se a respectiva saneamento caso houver previsão.

*Simoni*  
 Simoni Silva dos S. Ferreira  
 Prefeitura Municipal de Itapemirim  
 Matrícula 210885

-A

AEG,

Remetemos os autos com nota de Pr. Empenho.

Em 30/04/2023.

*Victor da Silva Pereira*  
 Victor da Silva Pereira





**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**

27.174.168/0001-70

**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000220/2023 - LIBERADA**



**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2023

Ficha : 0000345

Data : 30/01/2023

Data Ref: 30/01/2023

Valor : 100.000,00

Órgão : 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Unidade Orçamentária : 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Função : 04 - Administração

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 129 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Projeto/Atividade : 2.125 - SUBVENÇÃO SOCIAIS

Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Subelemento Despesa : 33504399000 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso : 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Favorecido : ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CNPJ/CPF : 36.403.293/0001-03

Bairro : SEDE

Cidade : ITAPEMIRIM

Endereço : RUA CORONEL MARCONDES DE SOUZA

UF : Espírito Santo

Histórico : Pré-empenho em favor da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM, referente a Emenda Parlamentar nº 202281000306, Processo SEI nº 71000056096202222, de origem do Ministério da Cidadania, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme se constata dos documentos acostados aos autos. (Processo nº 8.728/2022)

Saldo Anterior Ficha		Valor Pré Empenho	100.000,00	Saldo Disponível	-100000,00
----------------------	--	-------------------	------------	------------------	------------

(sem mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0008728/2022

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33504399000 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

100.000,00

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	100.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	100.000,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	100.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	100.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM..., 30 de janeiro de 2023

